

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral do Municipal

LEI Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005.

Cria uma linha de ônibus com entre a Sede e o bairro Vila Luciene, mantida pelo Poder Público Municipal.

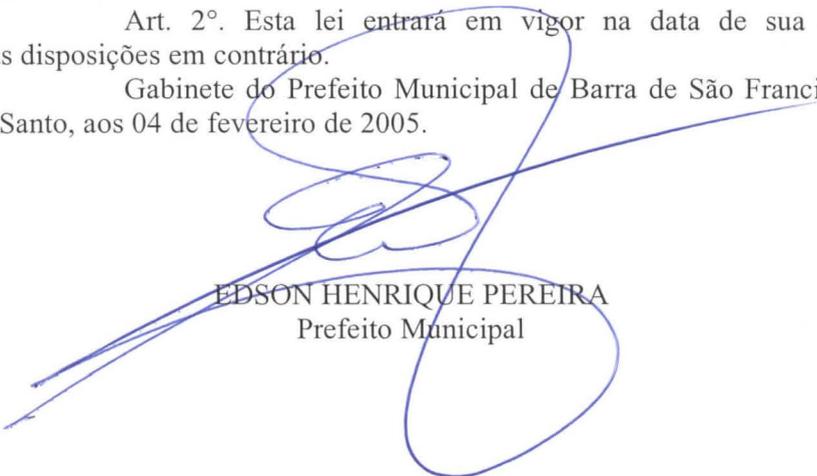
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter com recursos do Município, uma linha de ônibus com percurso entre a Sede e o bairro Vila Luciene.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 de fevereiro de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 02 / 2005
Publicada no diário
Na página 17, em 103/05